ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Of. nº 73/65

LEI Nº11 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1965

Abre credito especial de Cr$ 2.252.845 ' no Orçamento do Municipio e dá outras ' providencias,etc.....

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber a todos habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Fica aberto o credito especial no Orçamento do Municipio, de Manacapuru, no total de dois milhões duzentos cinquenta e dois mil oitocentos cinquenta e quatro cruzeiros (Cr$ 2.252.854.)

Art. 2º - O creditode que trata o artigo 1º da presente Lei, terá ' cobertura pelo o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Do credito de que trata a presente Lei, em seu Art. 1º, será a emportancia de dois milhões cinquenta e tres mil duzentos e treze cruzeiros (Cr$ 2.053.213.), destinado ' ao pagamento do empreatimo efetuado ao Banco de credito da Amazonia S.A..

Art. 4º - Do credito de que trata o Art. 1º da Presente Lei, será a emportancia de noventa e nove mil seiscentos quarenta e um cruzeiros (Cr$ 99.641)., destinado ao pagamento do fornecimento de água para as torneiras públicas pelo o serviço Autonomo de Agua e Esgotos.

Art. 5º - Do credito de trata o Art. 1º da presente Lei, será a emportancia de cem mil cruzeiros(Cr$100.000)., destinado ao pagamento de subsidios do ex-vereador Bento Ferreira Aranha.

Art. 6º - O credito aberto pela a presente Lei, será para ocorrer com os pagamentos dos débitos constantes da mesma, não satisfeitos, pela Gestão finda em 11 de fevereiro de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ' revogando-se as disposições em contrario.

Camara Municipal de Manacapuru, aos quinze dias do mês d de Dezembro de mil novecentos sessenta e cinco (1965), 70 de Municipio, e 33 de cidade.

Raimundo de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal.

Antonio de Lucena Bitancourt
Secretario em Comissão.